



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022



## Com foco no desenvolvimento regional, Prefeito Edson participa de encontro com vice-governador



*Prefeito Edson Teixeira Filho, participa de encontro com lideranças políticas da Zona da Mata, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), em Juiz de Fora*



*Prefeito Edson ao lado do vice-governador de Minas, Paulo Brant*

O prefeito de Ubá, Edson Teixeira Filho, participou nesta quarta-feira (09) de encontro com lideranças políticas da Zona da Mata, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), em Juiz de Fora. O evento contou com a presença do vice-governador, Paulo Brant e de deputados estaduais e empresários. Na pauta, investimentos e ações para o desenvolvimento econômico da região.

Representando os demais 40 prefeitos da região presentes ao encontro, o prefeito de Ubá apresentou demandas relacionadas a infraestrutura e incentivos à criação de postos de trabalho. Para o vice-governador, a troca de ideias foi classificada como fundamental. “A política não se faz vazia. Tem que ser feita junto com a sociedade civil. Essa é a missão nobre da política, viabilizar os projetos que vão transformar a sociedade”, afirmou.

Além do vice-governador e do prefeito de Ubá, compuseram a mesa de trabalhos do evento o primeiro vice-presidente da Câmara de Juiz de Fora, Dr. Antônio Aguiar; o vice-prefeito de Juiz de Fora, Kennedy Ribeiro; e os deputados estaduais Wilson Batista e Fernando Pacheco.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.728, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

*Aprova o loteamento denominado Olaria, de propriedade da Empresa JLB Empreendimentos Imobiliários Ltda, e dá outras providências.*

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal de Ubá para parcelamento do solo;

Considerando que orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado executou o projeto e apresentou à Prefeitura Municipal contendo os requisitos previstos no art. 10, da referida Lei Complementar 123/2010;

Considerando que o empreendedor assinou Termo de Compromisso se obrigando a:

I – executar as obras de infraestrutura básica, discriminadas no Termo de Compromisso e Cronograma de Obras apresentado;

II – declarar na escritura de venda de lotes que a implantação dos sistemas de rede de energia elétrica, águas pluviais, abastecimento de água, esgotamento sanitário e pavimentação são de inteira responsabilidade do loteador.

Considerando que o loteador cumpriu as cláusulas estipuladas no Termo de Compromisso assinado;

Considerando, a finalização das obras de infraestruturas básica, conforme constatado em vistoria realizada pela Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial em 04/02/2022,

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. O loteamento denominado “Olaria”, situado no prolongamento da Rua Marcília Gazola Candian, no Bairro Olaria, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade da empresa JLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme requerimento nº 303, de 11 de janeiro de 2018, e documentação que o instrui e aprovado pelo Decreto 6.083, de 25 de maio 2018, cumpriu todas as exigências do Termo de Compromisso assinado podendo ser expedido o Certificado de Aceitação de Obras.

Art. 2º. As áreas do Loteamento, no total de 24.004,35 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pela Arquiteta e Urbanista Daniela Lodo Zandonadi CAU A62007-6 ficam distribuídas do seguinte modo:

I – ÁREA LOTEADA = 24.004,35 m<sup>2</sup> (100,00%) sendo:

Área de Lotes = 8.958,27 m<sup>2</sup>, que corresponde a 37,32 % da área Loteada;

Área de Ruas = 5.794,96 m<sup>2</sup>, que corresponde a 24,14 % da área Loteada;

Equipamentos Comunitários e Urbanos = 1.693,62 m<sup>2</sup>, que corresponde a 7,05 % da área Loteada;

Área Verde = 7.557,50 m<sup>2</sup>, que corresponde 31,49 % da área Loteada.

II – O LOTEAMENTO OLARIA possui 62 Lotes, sendo: 14 Lotes na Quadra A (2.052,71 m<sup>2</sup>); 31 Lotes na Quadra B (4.527,74 m<sup>2</sup>); 13 Lotes na Quadra C (1.834,74 m<sup>2</sup>); 04 Lotes na Quadra D (543,08 m<sup>2</sup>).





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



III – O LOTEAMENTO OLARIA possui 05 (cinco) áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos, equipamentos de lazer, culturais, equipamento tipo “Academia de Saúde” com pista de caminhada e espaço livre para prática de atividades físicas e áreas jardinadas, a seguir discriminadas:

- a) EQUIPAMENTO URBANO 1 com 120,27 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com a Avenida Beira-Rio, Rua A, Jamil Candian e lote 01 da Quadra A;
- b) EQUIPAMENTO URBANO 2 com 109,80 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com a Área Verde 2 e herdeiros de Jaci Candian e Marcos Gasparoni;
- c) EQUIPAMENTO URBANO 3 com 88,46 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com a Área Verde 2, Lote 13 da Quadra C e herdeiros de Jaci Candian;
- d) EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 com 1.297,04 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com a Rua A, Rua B, Lotes 10,11, 22 e 23 da Quadra B;
- e) EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2 com 78,05m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com a Avenida Beira-Rio, Rua B, Lote 01 da Quadra B e lote 31 da Quadra B.

IV – O LOTEAMENTO OLARIA possui ÁREA VERDE com 7.557,50 m<sup>2</sup> formada por 02 áreas assim discriminadas:

- a) ÁREA VERDE 1 com 565,84 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com o Rio Ubá e a Avenida Beira-Rio;
- b) ÁREA VERDE 2 com 7.080,12 m<sup>2</sup> confrontando pelos diferentes lados com os equipamentos urbanos II e III, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra D, Marcos Gasparoni, herdeiros de Jaci Candian e Jamil Candian.

Art. 3º O LOTEAMENTO “OLARIA”, de Interesse Social, é predominantemente Residencial, sendo expressamente proibida a implantação de qualquer tipo de indústria.

Art. 4º O Loteador executou no imóvel um Conjunto Habitacional contendo 62 unidades residenciais, conforme as diretrizes urbanísticas e projeto arquitetônico aprovado pela Divisão de Urbanismo.

Art. 5º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade de fiscalização ou exercício de qualquer outro ato decorrente do poder de polícia administrativa.

Art. 6º O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e pela Arquiteta e Urbanista Daniela Lodo Zandonadi CAU A62007-6, serão utilizados como fonte para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º Constitui anexo do presente Decreto o Certificado de Aceitação de Obras.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 09 de fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

EDUARDO RINCO  
Procurador-Geral

**ANEXO AO DECRETO 6.728, DE 09/02/2022**

**CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS DE LOTEAMENTO**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



Atendendo ao requerimento PRO 7954, de 30 de Novembro de 2021, após vistorias realizadas nos dias 13, 23 e 27 de dezembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2022, certificamos que foram realizadas as obras mínimas conforme o art. 19º da Lei Complementar 123, de 13 de julho de 2010, que “Institui normas de parcelamento no Município de Ubá e dá outras providências”, no loteamento denominado “Olaria” e que o mesmo se encontra apto para o funcionamento.

Estão sendo recebidas pelo Município de Ubá as seguintes obras:

- Pavimentação, calçamento e meio fio;
- Rede de Abastecimento de Água;
- Rede de Drenagem Pluvial;
- Rede de Esgotamento Sanitário;
- Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
- Cercamento das Áreas Verdes.

O recebimento das obras de infraestrutura pela Prefeitura Municipal de Ubá está condicionado à garantia de 05 (cinco) anos por parte da empresa JLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.387.265/0001-97, relacionada a defeitos de fabricação e demais manutenções corretivas advindos da execução da pavimentação, rede de abastecimento de água, drenagem pluvial, rede elétrica e esgotamento sanitário, contada a partir da data de assinatura deste documento.

Ubá, MG, 04 de Fevereiro de 2021.

ANNA TEREZA CUNHA TREVIZANO

Arquiteta e Urbanista - CAU A69746-0

Analista Técnica - Matrícula 8403

KATIANE CARLA RIBEIRO MACHADO

Arquiteta e Urbanista - CAU A196018-0

Supervisora da Seção de Desenvolvimento Estratégico da Indústria, Comércio e Serviços

Matrícula 14292

LUCAS VALENTE PIRES

Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial

Matrícula: 8798

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal de Ubá

“A emissão do presente Certificado não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos das esferas municipal, estadual e federal.”

“O recolhimento do imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.”  
(Lei Complementar nº. 062 de 27 de dezembro de 2001)

## PORTARIA Nº 16.890, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 93 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá e à vista de análise técnica de risco das atividades laborais,

RESOLVE:

Autorizar à Divisão de Gestão de Pessoas o pagamento do Adicional de Insalubridade no grau médio às servidoras:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



I – LUCIMAR CRISTINA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula 15.060, a partir de 05 de janeiro de 2022;

II – LÉA DE OLIVEIRA PARMA, Cirurgiã Dentista, matrícula 15.063, a partir de 05 de janeiro de 2022;

III – MARIA ÂNGELA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula 15.068, a partir de 12 de janeiro de 2022;

IV – ALINE APARECIDA VICENTE ALVES, Técnica de Enfermagem, matrícula 15.069, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de fevereiro de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 16.891, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, à vista de análise técnica de risco das atividades laborais,

RESOLVE:

Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas que cesse o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores:

I – JOSÉ GERALDO PACHECO, TNM-I, matrícula 1692, a contar de 1º de janeiro de 2022;

II – DÉLIO MÁRCIO ALVES DA SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 4507, a partir de 1º de janeiro de 2022;

III – UANDERSON BATISTA RODRIGUES, Agente Comunitário II, matrícula 4549, a partir de 1º de janeiro de 2022;

IV – ROSÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NARCISO, TNM-I, matrícula 4616, a partir de 1º de janeiro de 2022;

V – RENATO GLEYSON DE SOUZA, Agente Comunitário I, matrícula 4962, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de fevereiro de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 16.892, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, especialmente em seu art. 1º, inciso VIII, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para preparar, organizar e supervisionar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais Técnicos de Enfermagem, para atuação em serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



- I – Patrícia Colli Francisco, matrícula 8714 (presidente da comissão);
- II – Marina Helena Albino, matrícula 5845;
- III – Rafael Campos Gazolla, matrícula 5937;
- IV – Bráulio Coelho Teixeira, matrícula 8018;
- V – Lázaro Luiz Ferreira de Mattos, matrícula 8019; e
- VI – Grazielle Lima Araújo, matrícula 4718.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 09 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS JACOB  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 1.042/2021 – TOMADA DE PREÇOS 03/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, designados pela Portaria nº. 16.225 de 22 de fevereiro de 2021, reuniram-se, para proceder ao julgamento das propostas de preços apresentadas para este certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a construção de um quiosque e uma praça, na Rua José Martins Quintão, no Parque Horto Florestal, conforme projetos, planilhas e demais anexos do edital.

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, quais sejam: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ Nº.29.974.747/0001-22; JBM JUNIOR LTDA - CNPJ Nº. 27.863.431/0001-38 E CONCRETA INORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 03.893.285/000125, o processo foi suspenso para uma análise mais detida e minuciosa das propostas, pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras, sob a responsabilidade do engenheiro Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira, a pedido desta comissão, com o objetivo de respaldar sua decisão sobre a classificação e julgamento das mesmas.

Recebida a análise técnica sobre as propostas, em que, nos termos das exigências legais, o costume e as minúcias técnicas, examinaram-se planilhas, composições, cronogramas, preços e demais variáveis incumbidas à avaliação percuciente do Sr. Engenheiro signatário, Membro da Comissão, conforme documento anexo e integrante desta ata, passaremos a demonstrar o que foi decidido, considerando que o julgamento deste certame por esta CPL, levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos nele e na Lei.

Todas as empresas concorrentes habilitadas a esta fase, foram classificadas, seguindo a ordem abaixo:

- 1º. Lugar – AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, que apresentou proposta com preço de menor valor à Administração de R\$189.189,85 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- 2º. Lugar – JBM JUNIOR LTDA que apresentou o valor global de R\$202.186,96 (duzentos e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos);
- 3º. Lugar – CONCRETA INORPORAÇÕES LTDA que apresentou o valor global de R\$207.596,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Imperioso ressaltar que este e todos os processos julgados por esta comissão estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ou seja, o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



Diante do exposto, declaramos válida a classificação acima e declaramos como vencedora deste processo, por apresentar o menor preço global e atender as exigências do edital, a empresa AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão. Para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, fica franqueada vista aos autos e seja este julgamento comunicado a todos os interessados. Cópia desta ata será anexada no site da prefeitura [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 11/02/2022, para fins de contagem do prazo de 05(cinco) dias para interposição de recursos. Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira Presidente da CPL; André Resende Padilha - Titular da CPL e Luciléia Maria Mendes – Titular da CPL.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo Administrativo PRC. 038/2022 – Dispensa de Licitação 04/2022

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Objeto: Locação de aparelho respiratório BIPAP para atender demanda judicial.

Valor total: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo do contrato: 04 (quatro) meses

Dotação: 020701 1012200012.185 339091 – Ficha 630

Disp. Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Data: 03 de janeiro de 2022.

### Processo Administrativo PRC. 045/2022 – Dispensa de Licitação 05/2022

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de sensor e leitor FREESTYLE LIBRE para atender demanda judicial.

Valor total: 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Prazo do contrato: imediato

Dotação: 020701 1012200012.185 339091 – Ficha 630

Disp. Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Data: 07 de janeiro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DISPENSAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram concedidas Dispensas de Licenciamento Ambiental ao(s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 – GOLDLAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 08.197.409/0001-51 - Atividade: “Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria”. Ubá/MG - PA/Nº 2022CD000018.

2 – SUPERMERCADO BAHAMAS S/A. CNPJ: 17.745.613/0017-18 - Atividade: “Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000301.

Ubá, MG, 10 de fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

P/Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 1.907 – Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS

#### CONVÊNIO Nº 01/2022

Conveniente: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ

Objeto: cooperação entre o MUNICÍPIO DE UBÁ e o SINDICATO RURAL, para assistência básica a usuários do SUS, em atendimento ambulatorial médico e odontológico o desenvolvimento de ações visando a manutenção de ambulatório para garantir atendimento médico-odontológico a usuários do SUS, notadamente os residentes em áreas descobertas pela Estratégia Saúde da Família, consoante plano de trabalho aprovado.

Fundamentação legal: art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei Municipal 4.957, de 27 de dezembro de 2021; Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, c/c art. 24 da Lei Federal 8.080/90; art. 116 da Lei Federal 8.666/1993 e artigos 3º, IV; 84, II e 84-A, da Lei Federal 13.019/2014.

Valor: R\$ 122.400,00

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 0.042 3350.43 - Ficha 672. Fonte Saúde

Prazo de vigência: 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

#### CONVÊNIO Nº 02/2022

Conveniente: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Objeto: repasse de recursos do MUNICÍPIO à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, equivalente à prestação de serviços da Unidade de Atendimento Imediato – UAI, do Hospital São Vicente de Paulo e retaguarda para Urgência e Emergência para demanda espontânea visando a melhoria dos serviços a todos e quaisquer munícipes de Ubá que dele demande, 24 horas por dia, ininterruptos, durante todos os dias, independente de fins de semana ou feriados, com recursos tecnológicos, materiais e humanos especializados de uma Unidade de Pronto Atendimento e que cumpram as legislações sanitárias vigentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Fundamentação legal: art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei Municipal 4.957, de 27 de dezembro de 2021; Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, c/c art. 24 da Lei Federal 8.080/90; art. 116 da Lei Federal 8.666/1993 e artigos 3º, IV; 84, II e 84-A, da Lei Federal 13.019/2014.

Valor: R\$ 1.800.000,00

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 0.045 335043 F-796.

Prazo de vigência: 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

---

#### **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá**

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**

---

**NÃO RELAXE!**

**A PANDEMIA  
NÃO ACABOU  
E A COVID MATA!**

